

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de **Sistema Operacional para Servidor de virtualização, Licença do software**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a fim de suprir a demanda do Município de Não-Me-Toque/RS.

1.2. Descrição dos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Licença: Deverá ser fornecido Windows Server 2025 Standard - 16 Core License Pack (CSP) ; Tipo: Perpétua 16 core Fabricante: Microsoft As licenças deverão ser registradas no site do fabricante e vinculadas ao usuário conforme solicitado pelo setor de TI; Em nome da Prefeitura de Não-me-Toque, não serão aceitas licenças em nomes de terceiros; Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças em seu site; A licença deve ser fornecida através de distribuição Microsoft ;	2	R\$ 10.329,00	R\$ 20.658,00

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 dias a contar da data da assinatura do contrato**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os itens a serem contratados trata-se de aquisição de licenças para uso de software vitalício, sem fornecimento de mão de obra específica, a ser contratado mediante a realização de compra direta.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de **duas licenças do sistema operacional Microsoft Windows Server Standard** é indispensável para atender às demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS. As licenças serão utilizadas no novo servidor adquirido pelo convênio CIRAU, permitindo a criação de até quatro máquinas virtuais que viabilizarão a virtualização dos sistemas críticos da Secretaria, **especialmente o e-SUS**, essencial para a gestão integrada das informações e para o atendimento eficiente nas unidades de saúde municipais.

Atualmente, parte dos sistemas da Secretaria opera de forma provisória em computadores comuns, inadequados para suportar as demandas técnicas e estratégicas exigidas. Essa limitação compromete a segurança, a escalabilidade e o desempenho dos serviços prestados à população, é imprescindível que o ambiente tecnológico esteja plenamente configurado e operacional.

A aquisição das licenças garantirá a transferência da operação para um ambiente de virtualização robusto, reduzindo riscos de interrupções nos serviços de saúde pública e promovendo maior eficiência, confiabilidade e disponibilidade no atendimento à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Em análise das soluções apresentadas, pelo Estudo Técnico para compra de **duas licenças do sistema operacional Microsoft Windows Server Standard**, optou-se pelo SOLUÇÃO 2, sendo assim a CONTRATAÇÃO com aquisição de softwares, onde a Administração Municipal irá fazer a compra dos itens do contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá entregar os itens conforme descrito no item 7 deste termo de referência, cumprindo com todas as suas obrigações e demais especificações contidas neste e termo de referência.

CAPÍTULO III DESCRIÇÃO DO OBJETO

7. REQUISITOS MINIMOS DO ITEM

Licença de Sistema Operacional Microsoft Windows Server Standard 2025

Funcionalidades Necessárias:

- Suporte à virtualização por meio do Hyper-V, permitindo a criação de até duas máquinas virtuais por licença.

Especificações da Licença:

- Produto: Microsoft Windows Server Standard 2025 - Pacote de Licença para 16 Núcleos.
- Tipo de Licença: Perpétua.
- Fabricante: Microsoft.
- A licença deve cobrir um total de 16 núcleos físicos do servidor.

Requisitos de Registro e Propriedade:

- As licenças devem ser registradas no site oficial da Microsoft e vinculadas ao usuário conforme orientação do setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Não-Me-Toque/RS, em nome da própria Prefeitura.
- Não serão aceitas licenças registradas em nome de terceiros.
- É obrigatório fornecer um certificado emitido pelo fabricante que comprove o registro adequado das licenças.

Documentação Fiscal:

- A aquisição deve ser acompanhada de nota fiscal detalhando cada licença fornecida, assegurando a rastreabilidade e conformidade com as normas fiscais vigentes.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. LOTE I

8.1.1. O item 1 será instalado na Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS, avenida alto Jacui 840.

8.1.2. A contratada terá até **15 dias a contar da assinatura do contrato** para entrega dos itens da tabela do item 1.2.

8.1.3. A contratada deverá disponibilizar à contratante, um **número de telefone/whatsapp e endereço de e-mail** para abertura de chamados **e também número especial de emergência** para chamados fora do horário de expediente, quando for o caso.

8.1.4. O Tempo de resposta do atendimento da garantia não deverá ser superior a 24h a contar da abertura do protocolo.

8.1.5. A contratada receberá a Ordem de Compra ou nota de empenho, via e-mail ou outro meio a combinar com a contratante.

8.1.6. Juntamente com a Ordem de Compra ou nota de empenho, serão enviados notas com boleto, ou autorização para depósito em conta da CONTRATADA.

8.1.7. Devem-se observar os horários de funcionamento da prefeitura, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:15 às 11:30hs e no turno da tarde: 13:30 às 17hs.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 9.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.1.7** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;
- 9.1.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- 9.1.9** Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o objeto contratual dentro das normas estabelecidas.
- 9.1.10** Solicitar a entrega do objeto contratual conforme especificado neste Termo de Referência;
- 9.1.11** Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 9.1.12** Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato administrativo;
- 9.1.13** Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.1.14** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
- 9.1.15** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato administrativo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2.** Efetuar a entrega em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da instalação ou modificação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata deste edital;
- 10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata deste edital;
- 10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata deste edital;
- 10.9.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- 10.10.** Fornecer o objeto contratual no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 10.11.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto contratual, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 10.12.** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do serviço que não atenda ao especificado;
- 10.13.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.14.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 10.15.** Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;

10.16. Na constatação de inconsistências na implantação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela reimplantação do produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

10.17. É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações da ata deste edital;

10.18. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;

10.19. A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;

10.20. As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

10.21. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

12. GARANTIA

12.1. não se aplica

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O responsável pela fiscalização do contrato será Anderson José de oliveira, Técnico em Informática, sob o e-mail anderson@naometoque.rs.gov.br, com o contato telefonico de (54) 9667-3544 e seu substituto será o servidor Eduardo Puhl sob o e-mail eduardo@naometoque.rs.gov.br, com o contato telefonico de (54) 9667-3544.

13.6 O Gestor do contrato administrativo será o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sra. Nicole Andreza Daudt e o Secretário de Finanças Sr. Fernando Alberton.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉCNICA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. O fiscal do contrato irá realizar verificações, para assegurar a qualidade, desempenho e confiabilidade do item. Estas verificações podem incluir, mas não estão limitadas a, testes de compatibilidade, análises ou avaliações da estabilidade da item.

15.3. Caso, durante as verificações, sejam identificadas deficiências ou não conformidades, a Contratada compromete-se a tomar as medidas corretivas necessárias no prazo determinado pelo fiscal do contrato, ou substituição do item em **até 2 dias úteis**.

15.5. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE Nã-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido mensalmente, juntamente com boleto ou com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III, O pagamento será efetuado subsequente a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

18.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

18.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

18.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Nã-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

19.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, e após o aceite por parte da administração pública, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.7. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.8. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

19.9. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições

de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Não se aplica

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO

21.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o **Setor de Compras e Licitações irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.**

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado **será definido pelo Departamento de Contratos e Licitações.**

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1 Documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista conforme Lei Federal nº 14.133/21.

24. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

25. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

(x) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

26. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

28. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

28.1. A licitante deverá respeitar a LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, bem como seus, e a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), sendo responsabilizada por qualquer vazamento de dados, vulnerabilidade, ou outro incidente que venham a ocorrer durante a implantação.

28. AMOSTRA

(x) Não (X) Sim

29. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU DOCUMENTO SIMILAR E CERTIFICAÇÕES

(x) Não () Sim

30. ESTIMATIVA DE PREÇOS

30.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços conforme prevê o Decreto Municipal nº 350/2021.

30.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Informática da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Anderson José de Oliveira
Técnico em Informática

31. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

31.2. Dotação Orçamentária:

Dotação 740, rubrica 3.3.90.40.00.00.00.00 1600 (SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ);

Não-Me-Toque/RS, 16 de janeiro de 2025

ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA
COORDENADOR DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

FERNANDO ALBERTON
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NICOLE ANDREZA DAUDT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEFERIDO:
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL